



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 765 Página(s) 01
Data 09 / 09 / 2019
Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.939/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPESTRE A DESTINAR RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DEFINIDAS NA LEI N. 13.019 DE 2014, DE ACORDO COM O ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º O item 07 do anexo I da Lei Municipal nº 1.939/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Campestre a destinar recursos às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei n. 13.019 de 2014, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – I

LEI MUNICIPAL Nº 1.939/2018 DE RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIÁRIAS

Item	Organização da Sociedade Civil	Valor previsto para transferência
07	A.A.S.C.	R\$ 48.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias previstas para o orçamento do ano de 2019, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

15

Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 06 de setembro de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal